



São Carlos
Capital do Conhecimento

Câmara Municipal de São Carlos

Rua 7 de Setembro, 2.078 - Centro - CEP 13560-180 - São Carlos - SP

LEI Nº 15.955
DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre o orçamento do Município de São Carlos para o exercício de 2012.

O Prefeito Municipal de São Carlos faz saber que a Câmara Municipal de São Carlos aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o orçamento do Município para o exercício financeiro de 2012, pelo qual fica estimada a receita e fixada a despesa, compreendendo o orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta.

CAPÍTULO I **DO ORÇAMENTO FISCAL**

Seção I **Estimativa da Receita**

Art. 2º A receita orçamentária é estimada, na forma dos anexos desta Lei, em R\$ 639.622.396,05 (seiscentos e trinta e nove milhões, seiscentos e vinte e dois mil, trezentos e noventa e seis reais e cinco centavos).

Art. 3º A receita será arrecadada na forma da legislação em vigor, conforme estimativa constante do seguinte desdobramento:

Especificação	Total (R\$)
RECEITAS CORRENTES	
Receitas Tributárias, Imobiliárias, de Serviços e Transferências	545.276.839,48
Outras Receitas Correntes	33.168.462,40
Total das Receitas Correntes	578.445.301,88
RECEITAS DE CAPITAL	
Operações de Crédito	16.403.530,00
Alienação de Bens	12.000,00
Amortização da dívida do SAAE	1.027.380,00
Transferências de Capital	86.659.418,17
Total das Receitas de Capital	104.102.328,17
(-) Dedução Receita p/Formação do FUNDEB	-42.925.234,00
Total das Receitas da Administração Direta e Indireta	639.622.396,05

Seção II **Da Fixação de Despesa**



São Carlos
Capital do Conhecimento

Câmara Municipal de São Carlos

Rua 7 de Setembro, 2.078 - Centro - CEP 13560-180 - São Carlos - SP

Art. 4º A despesa do Município é fixada na forma dos anexos desta Lei em R\$ 639.622.396,05 (seiscentos e trinta e nove milhões, seiscentos e vinte e dois mil, trezentos e noventa e seis reais e cinco centavos).

Art. 5º A despesa fixada fica assim desdobrada:

I - Por Categoria Econômica:

Especificação	Total (R\$)
1 - Administração Direta	
Despesas Correntes	232.030.716,46
Despesas de Capital	135.564.569,18
Reserva de Contingência	887.013,36
Total da Administração Direta	368.482.299,00
2 - Administração Indireta	
Despesas Correntes	238.861.526,98
Despesas de Capital	32.278.570,07
Total da Administração Indireta	271.140.097,05
3 - Administração Direta e Indireta	
Despesas Correntes	468.292.243,44
Despesas de Capital	167.843.139,25
Reserva de Contingência	3.487.013,36
Total da Administração Direta e Indireta	639.622.396,05

II - Por Órgãos de Governo:

Especificação	Total (R\$)
1 - Administração Direta	
Gabinete do Prefeito	1.702.142,00
Coordenadoria de Artes e Cultura	4.848.150,00
Coordenadoria de Meio Ambiente	2.026.415,33
Coordenadoria de Orçamento Participativo e Relações Governo-Co- munidade	570.930,00
Procuradoria Geral do Município	3.092.510,00
Secretaria Municipal Especial de Infância e Juventude	2.360.002,00
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal	7.918.880,00
Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	10.159.045,00



São Carlos
Capital do Conhecimento

Câmara Municipal de São Carlos

Rua 7 de Setembro, 2.078 - Centro - CEP 13560-180 - São Carlos - SP

Especificação	Total (R\$)
Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social	10.364.035,00
Secretaria Municipal de Comunicação	3.991.900,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável, Ciência e Tecnologia	1.551.700,00
Secretaria Municipal de Educação	103.026.085,53
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	5.831.770,00
Secretaria Municipal de Fazenda	6.489.240,00
Secretaria Municipal de Governo	17.529.301,00
Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano	4.967.450,00
Secretaria Municipal de Obras Públicas	2.072.090,00
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	102.167.498,19
Secretaria Municipal de Serviços Públicos	33.461.310,00
Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda	5.315.963,25
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito	15.701.000,00
Encargos Gerais do Município	23.334.881,70
Total da Administração Direta	368.482.299,00

2 - Administração Indireta	
Câmara Municipal	10.800.000,00
Progresso e Habitação de São Carlos S/A - PROHAB	3.940.072,26
Fundação Educacional São Carlos - FESC	4.673.321,29
Fundação Pró-Memória de São Carlos	2.906.903,50
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE	83.819.800,00
Fundo Municipal de Saúde	165.000.000,00
Total da Administração Indireta	271.140.097,05

Total do Município	594.862.787,26
---------------------------	-----------------------

III - Por Funções:

Especificação	Total (R\$)
01 - Legislativa	10.800.000,00
02 - Judiciária	3.092.510,00
04 - Administração	51.650.739,46
06 - Segurança Pública	13.007.820,00
08 - Assistência Social	12.744.037,00
10 - Saúde	164.750.000,00
11 - Trabalho	5.315.963,25
12 - Educação	111.969.679,96
13 - Cultura	6.088.053,50
15 - Urbanismo	137.668.818,19
16 - Habitação	20.001,00
17 - Saneamento	75.913.800,00
18 - Gestão Ambiental	2.299.445,33
19 - Ciência e Tecnologia	923.880,00



São Carlos
Capital do Conhecimento

Câmara Municipal de São Carlos

Rua 7 de Setembro, 2.078 - Centro - CEP 13560-180 - São Carlos - SP

Especificação	TOTAL (R\$)
20 - Agricultura	9.668.285,00
22 - Indústria	606.030,00
23 - Comércio e Serviços	464.790,00
27 - Desporto e Lazer	5.831.770,00
28 - Encargos Especiais	25.919.760,00
99 - Reserva de Contingência	887.013,36
Total do Município	639.622.396,05

CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no curso da execução orçamentária, observado o limite definido pelos recursos efetivamente disponíveis, como determinado pelo art.43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, créditos adicionais suplementares de até dez por cento da despesa total fixada no art. 4º desta Lei.

Art. 7º Para a realização de transposição, remanejamento ou transferência de recursos, no âmbito da mesma categoria de programação e do mesmo órgão, autorizados pelo art. 167, inciso VI da Constituição Federal, consideram-se:

I - órgão: o primeiro nível da classificação institucional da despesa;

II- categoria de programação: a classificação da despesa por programa, projeto, atividade ou operação especial.

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito, nas espécies, limites e condições estabelecidas em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 14 de dezembro de 2011.

(a) **EDSON ANTONIO FERMIANO**

Presidente

(a) **JÚLIO CESAR PEREIRA DE SOUZA**

1º Secretário